



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06020000133/15	08/05/2015 10:40:34	NUCLEO ITUIUTABA

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00080227-2 / BP BIOENERGIA ITUIUTABA LTDA	2.2 CPF/CNPJ: 08.164.344/0001-48	
2.3 Endereço: FAZENDA RECANTO, 0 CAIXA POSTAL 01	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: ITUIUTABA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.300-898
2.8 Telefone(s): (34) 3271-9500	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00100027-2 / RONALDO VALENTINI	3.2 CPF/CNPJ: 074.006.168-20	
3.3 Endereço: AVENIDA ADELINO CARVALHO DE AZAMBUJA, 147	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: GURINHATA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.310-000
3.8 Telefone(s): (34) 3264-1219	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Santa Rosa	4.2 Área Total (ha): 50,3770		
4.3 Município/Distrito: GURINHATA/Sede	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 42.072	Livro: 2	Folha: 01	Comarca: ITUIUTABA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 638.900	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.878.400	Fuso: 22K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 16,74% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	50,3770
<b>Total</b>	<b>50,3770</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica	1,7900
Infra-estrutura	0,3000
Agricultura	45,0070
Área já desmatada, porém abandonada	3,2800
<b>Total</b>	<b>50,3770</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				1,7900	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	3,2800
				Outro: PASTAGEM EM RECUPERAÇÃO E B	
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>		
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		70,0000	un		
Reg. Reserva Legal - Compensação - Portaria 204		10,6200	ha		
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>		
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		64,0000	un		
Reg. Reserva Legal - Compensação - Portaria 204		10,0800	ha		
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>	
Cerrado				45,0070	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>	
Outro - PASTAGEM				45,0070	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>		
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SAD-69	22K	639.000	7.878.000	
Reg. Reserva Legal - Compensação - Portaria 204	SAD-69	22K	639.000	7.878.000	
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>	
Agricultura	PLANTIO DA CANA DE AÇÚCAR			45,0070	
<b>Total</b>				<b>45,0070</b>	
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>		
LENHA FLORESTA NATIVA		80,00	M3		
SUCUPIRA		1,00	M3		
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):			(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: POTENCIAL PARA CONSERVAÇÃO DA FLORA.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: MÉDIA.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Características da Propriedade:

Trata-se de uma propriedade denominada Fazenda Santa Rosa registrada sob nº 42.072 livro 02 do SRI de Ituiutaba.

A propriedade esta inserida no Bioma Cerrado na coordenada geográfica UTM 22K 638900(X) e 7878400 (Y) de ecossistema Cerrado Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e micro bacia do Rio Tijuco.

A propriedade possui Latossolo vermelho-amarelo de textura areno-argilosa com declividade variando de 0 a 5° e vem sendo utilizada para agricultura.

Reserva Legal:

A reserva Legal da propriedade perfaz um total de 10,08ha não dispendo de nenhum remanescente de vegetação nativa no imóvel. E em virtude da falta de procedimento para homologação da Reserva Legal no SICAR, as informações prestada no CAR Recibo nº MG- 31229103-1B118315547234E54AC865ADAA7F2A1F1 CADASTRADO 11/07/2014 da propriedade confere com a vistoria realizada na propriedade e as imagens de satélite de 2000 e 2013 confirma que a propriedade não sofreu intervenção ambiental após 22 de julho de 2008.

Recursos Hídricos:

A área de APP da propriedade é formada Por uma nascente sem denominação, com área total de 5,37ha sendo 1,79ha de vegetação nativa(área úmida) e 3,58ha de pastagem em regeneração e barramento.

Flora:

As espécies vegetais mais comuns são: Hymeneae stignorcapa (jatobá), Qualea grandiflora (pau terra), Bowdichia virgilioides (sucupira preta), Dipteryx alata (baru), , Luehea sp (açoita cavalo) Astronium sp (Gonçalo Alves), Tapirira guianensis ( pau pombo), Helietta apiculata (Amarelinho), Pterydotum emarginatus (Sucupira branca) e etc.

Fauna:

As espécies da fauna existentes na região são: tatu, cobra, seriema, veado, varias espécies de pássaros e etc.

Parecer:

O empreendedor pleiteia realizar o corte de 70 arvores isolada como Hymeneae stignorcapa (jatobá), Qualea grandiflora (pau terra), Pterydotum emarginatus (sucupira branca), Dipteryx alata (baru), Helietta apiculata (Amarelinho), e as demais apresentadas na contagem de arvores apensa ao processo em uma área de 45,0070ha de pastagem porem fica liberada somente o corte de 64 arvores devido algumas espécies tratar-se de arvores restrita de corte e a critério técnico e ainda em observância a Lei Municipal nº 1.144/15 e o Decreto 062/15 da Prefeitura Municipal de Gurinhatã que proíbe o corte da espécie baru e a retirada de arbustos que não foram contados são passíveis de intervenção ambiental por não contrariar a legislação em vigor Lei 20.922/13. O proprietário pleiteia ainda regularizar a sua área de Reserva Legal, porém com a publicação da Lei 20.922/13 em seu art. 35, será admitido pelo órgão ambiental competente o cômputo em área de preservação permanente no cálculo do percentual da reserva legal, desde que não implique conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo das áreas de vegetação nativas existentes e em processo de recuperação. A propriedade em questão possui 1,79ha de vegetação nativa (área úmida), portanto inferior aos 20% exigidos os quais não serão utilizados no computo da Reserva Legal. Em seu art. 40 a Lei traz o benefício para imóveis que detinham até 04 módulos rurais até 22 de julho de 2008 e que possuem percentuais menores que os 20% exigidos, a reserva legal será constituída pela vegetação nativa àquela data, no caso específico o imóvel foi registrado em 18 de maio de 2010, e em consulta ao registro anterior de nº 33.625 do CRI de Ituiutaba o qual originou a presente matrícula foi constatado que a área da propriedade era 219,6541ha portanto superior aos 04 módulos fiscais aplicados a esta região que totaliza 120,00ha não aplicando portanto o art. 40 da Lei 20.922/13. O proprietário optou por averbar a Reserva Legal em um total de 10,08ha na matrícula de nº 53.075 do CRI de Ituiutaba no BIOMA CERRADO em consonância ao art. 38, III § 5º, IV da Lei 20.922/13. Pelos motivos apresentados por não contrariar a legislação vigente sou favorável à regularização do empreendimento. Sugiro um prazo de 24 meses para o empreendimento.

Obs: Observação: Os proprietários e posseiros rurais deverão retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

Como medida mitigadora o proprietário deverá fazer os trabalhos de conservação de solo, evitar o uso de fogo na propriedade, fazer aceiro no entorno da reserva e APP para evitar queimada e como medida compensatória o proprietário devera apresentar um PTRF para efetuar o plantio 640 arvores em sua área de APP desprovida de vegetação pelo corte das arvores isoladas. Deverão ficar na área de intervenção 01 Tabebuia SP (ipê amarelo) e 01 Caryocar brasilienses (pequi) e 04 Dipteryx alata (baru) devido Lei Municipal nº 1.144/15 e o Decreto 062/15 da Prefeitura Municipal de Gurinhatã que proíbe o corte da espécie baru.

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOSE MARIA DE CASTRO JÚNIOR - MASP: 1020806-4

\_\_\_\_\_

MAURO MOREIRA DE QUEIROZ - MASP:

\_\_\_\_\_

TIAGO MOREIRA DE OLIVEIRA - MASP: 13673652

\_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

quinta-feira, 14 de maio de 2015

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

-

\_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**